



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N°163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.


Revoga Lei Complementar n°  
114/2019.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1°**-Fica revogada, na íntegra, a Lei Complementar n° 114/2019.

**Art.2°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 11 de novembro de 2021.

  
FÁBIO ALVES COSTA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

